



Número: **5006280-37.2019.4.03.6103**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de São José dos Campos**

Última distribuição : **11/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 47.193,68**

Processo referência: **5006280-37.2019.4.03.6103**

Assuntos: **Execução Contratual**

Objeto do processo: **META 2**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)	
	DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS (ADVOGADO)
MARIA ENILDA VICENTE DA SILVA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
336579863	30/09/2024 15:21	<a href="#">Edital</a>	Edital



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5006280-37.2019.4.03.6103 / 1ª Vara Federal de São José dos Campos  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS - RO2013  
EXECUTADO: MARIA ENILDA VICENTE DA SILVA

**EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA SILVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 1ª Vara Federal de São José dos Campos e respectiva Secretaria processam-se os autos do Cumprimento de Sentença, nº 5006280-37.2019.4.03.6103, movido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de MARIA ENILDA VICENTE DA SILVA, CPF 687.633.284-53, tendo como pedido a condenação da parte ré ao pagamento de R\$ 47.193,68 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) atualizado para 11/09/2019. Estando o réu revel, citado por edital, com a nomeação da DPU como curadora especial, após o esgotamento das tentativas de sua localização, é expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com base no parâmetro estabelecido no art. 257, III, do CPC, para que efetue o pagamento da dívida exequenda, na forma do art. 523 do CPC.

Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma processual. Se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo do art. 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. art. 257, III, do Código de Processo Civil, publicado e disponibilizado na plataforma de editais na página da rede mundial de computadores da Justiça Federal de Primeira Instância de



São Paulo, nas formas da Lei, cientificando os interessados de que este Juízo funciona na Rua Tertuliano Delphim Jr, 522, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP. NADA MAIS.

